

João Silva

A presente lei, foi aprovada pela Câmara Municipal de Orlândia em 1.ª e 2.ª discussões em sessões extraordinárias de 31/5/52, conforme o Projeto de Lei nº 134 de 30.5.52 e publicada por Edital, pela Contadoria Municipal em 5 de junho de 1952.

Eu, Ervinho, Chefe da Contabilidade Municipal desta, digo a conferir e assino.

Eu João Somio Escrivão da Receita e Despesa, nesta data a registrei.

João Silva

Lei nº 133

De 18 de Setembro de 1952.
Abre na Contadoria Municipal um Crédito Especial, na importância de CR\$ 12.398,00 destinado ao serviço de telefonia e saneamento de colegio do Palmito.

Maurício Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlândia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou, e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, na importância de CR\$ 12.398,00 (Doze mil trezentos noventa e oito cruzeiros), destinado as despesas de hospedagem e saneamento do correio do Palmitos.

Artigo 2º O presente Crédito Especial, de que trata o Artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 18 de Setembro de 1952.

a) Mauricio Leite Moraes, Prefeito Municipal.

A presente lei, foi aprovada em 1ª e 2ª discussão, em sessões extraordinárias e ordinárias, nos dias 4 e 15 do mês de Setembro do corrente ano, conforme o Projeto de Lei nº 135 de 14.8.1952, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal de Orlândia, em 18 de Setembro de 1952.

Eu, Neirino, Chefe da Contabilidade Municipal, a confiei, e assino. Neirino

Eu Jaime Jorge, Escriuário da Receita e Despesa, a registrei na data supra.

Jaime Jorge